

Lei n.º 712

Autoriza pagamento de hidrômetros à Nausem e abre crédito especial. O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1- Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento à Companhia Nausem (Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nausem), pro fornecimento de hidrômetros para o serviço de água da cidade.

Art. 2- Fica aberto o crédito especial de R\$ 164.367,80 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e

artigo primeiro. Art. 3- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Paracatu, 31 de dezembro de 1962.

Presidente da Câmara: Quirino Rocha
Secretário: Antônio Carlos